



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1154/2024

Publicação Nº 09 / 2024
Certifico para fins de comprovação que este(a) *Resolução* Foi publicado
no quadro de publicações da Câmara no período
26/02/24 A 26/03/24. O referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 26 / 02 / 2024
Ass. Servidor
RG/Matrícula *Charmel*

Altera dispositivos da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º. O art. 57 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com as seguintes redações:

“§5º Serão apresentadas na reunião ordinária as proposições protocoladas na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.”

§6º As proposições protocoladas no dia da reunião ordinária serão apresentadas em plenário na reunião ordinária seguinte.”

Art. 2º. O caput do art. 79 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O Vereador pode requerer a inclusão na pauta de qualquer proposição até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião ordinária.”

Art. 3º. O caput do art. 140 e o §1º do art. 140 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. As indicações, as representações, as moções e as autorizações deverão ser protocoladas na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.”

§ 1º - As proposições referidas no caput serão apreciadas somente se constarem da pauta.”

Art. 4º. O art. 145 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Os requerimentos escritos deverão ser protocolados na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Parágrafo Único. Os requerimentos orais serão apreciados independentemente de constarem da pauta."

Art. 5º. O art. 75 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. A Tribuna Livre da Câmara poderá ser utilizada por até dois cidadãos por sessão ordinária para expor, debater e requerer ações e fiscalização do Poder Legislativo.

§1º O interessado em utilizar a Tribuna Livre deverá comparecer perante a secretaria para:

I – preencher a ficha de inscrição, onde deverá ser informado seus dados pessoais e o assunto de interesse público a ser tratado.

II – assinar o termo de ciência e responsabilidade.

§2º As inscrições para uso da Tribuna Livre são realizadas durante o expediente administrativo, exceto no dia da Sessão Ordinária, quando as inscrições encerram-se as 15h00m.

§3º É vedado ao inscrito, sob pena de ser cassada a palavra e sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais:

I – utilizar expressões ofensivas à pessoa, autoridades, aos Poderes Constitucionais e Órgãos Públicos;

II – realizar promoção pessoal ou de outrem, com fins políticos ou comerciais;

III – tratar de tema diverso do assunto inscrito.

§4º O inscrito para Tribuna Livre terá o prazo improrrogável de 10 minutos para discorrer sobre o assunto informado na ficha de inscrição.

§5º Após o uso da palavra pelos inscritos, o Presidente fará suas considerações e abrirá a palavra aos vereadores que poderão se pronunciar pelo prazo de até 05 minutos, sendo vedado o debate com os inscritos.

§6º É vedada apresentação de mídia digital durante o uso da Tribuna Livre, podendo o inscrito informar o acesso em rede de internet onde constem as mídias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§7º As inscrições para o uso da Tribuna Livre pelo mesmo cidadão ou entidade do Município somente serão deferidas uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Os arts. 205 e 206 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§1º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, observado o seguinte:

I – se o projeto estiver em 1º turno, será incluído na ordem do dia para discussão e votação em turno único;

II – se o projeto for de turno único ou estiver em 2º turno, será incluído na ordem do dia no turno em que se encontrar.

§2º Contar-se-á o prazo estabelecido no caput do § 1º a partir da apresentação do projeto de lei com solicitação de urgência em sessão ordinária ou, caso esta seja solicitada após a apresentação do projeto de lei, a partir da leitura em Plenário do ofício que contém a solicitação.

§3º O disposto no caput não se aplica a:

I – proposição que dependa de quórum especial para aprovação;

II – a proposição de natureza estatutária ou equivalente a código;

III – projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual.

§4º Poderão tramitar simultaneamente, em regime de urgência, no máximo duas proposições.

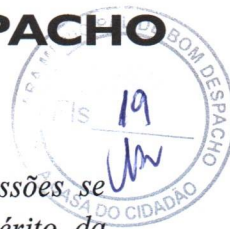
Art. 206. O projeto sob regime de urgência fica sobre a mesa durante 05 (cinco) dias para receber emendas.

§1º Findo o prazo disposto no caput, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emitir parecer sobre ele e emendas no prazo de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

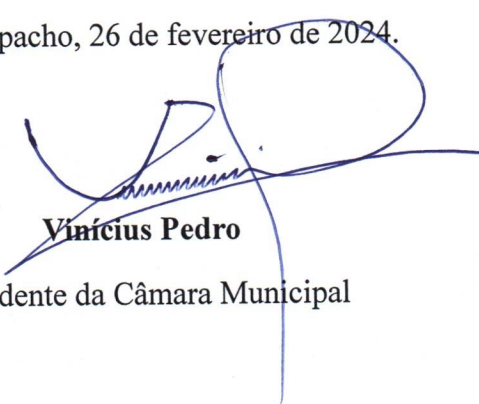


§2º Distribuído a mais de uma comissão, as demais comissões se reunirão conjuntamente para emitirem parecer sobre o mérito da proposição, nos 10 (dez) dias subsequentes.

§3º Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara Municipal designará relator, que, no prazo de até vinte e quatro horas, emitirá parecer sobre o projeto e emendas, se houver, sendo-lhe facultado apresentar emenda."

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 26 de fevereiro de 2024.


Vinícius Pedro

Presidente da Câmara Municipal